

II – DESIGNAR os servidores GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 3315/2019-DG/CGP, DE 27/09/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 08/08/2018, e demais despachos nos processos 2018/361083; 2018/362779 e 2018/371567,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor RODRIGO LIMA BARROS, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57202029/1, da CIRETRAN "A" de Redenção para, desenvolver suas atividades, por 01 (um) ano, no período de 30/09/2019 a 29/09/2020, na CIRETRAN "B" de Conceição de Araguaia.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 30/09/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3314/2019-DG/CGP, DE 27/09/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 08/08/2018, e demais despachos nos processos 2018/361083; 2018/362779 e 2018/371567,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor LEIKHAN MORAES SOUSA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201999/1, da CIRETRAN "A" de Parauapebas para, desenvolver suas atividades, por 01 (um) ano, no período de 30/09/2019 a 29/09/2020, na CIRETRAN "B" de Conceição de Araguaia.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 30/09/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3313/2019-DG/CGP, DE 27/09/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 08/08/2018, e demais despachos nos processos 2018/361083; 2018/362779 e 2018/371567,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor EDER FRANCO ROSA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201933/1, da CIRETRAN "A" de Redenção para, desenvolver suas atividades, por 01 (um) ano, no período de 30/09/2019 a 29/09/2020, na CIRETRAN "B" de Conceição de Araguaia.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 30/09/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 479324

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 1.013/2019 – GAB/SUSIPE
Belém/PA, 20 de setembro de 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 5942320 como fiscal titular e o servidor LUIS PAULO WANGHOON MAIA, matrícula nº 5917920 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 036/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa a Empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a Continuação da Construção do Centro De Recuperação Regional De São Felix Do Xingu

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 479463

ERRATA

Protocolo: 477465

Errata da Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº. 036/2019/SUSIPE no DOE nº. 33993 de 25 DE SETEMBRO DE 2019 sob o nº de Protocolo 477465.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 52.201 03.421.1425.8283 e pela Natureza de Despesa: 3390,39, fonte: 0101

LEIA-SE:

Funcional Programática: 52.201 03.421.1425.7564, Natureza Da Despesa: 449051 e

Fonte: 0660 E 6101

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

Função/Sub-função/Programas/Ações: 52.201 03.421.1425.8283 Natureza da despesa: 339039

Fonte de Recursos: 0101

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA.

O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses. Após a execução do objeto, o mesmo será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos (quando for o caso) e após vistoria, que deverá ser realizada por a qual poderá ser assistida por empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, desde que a medição final tenha sido aprovada.

O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal e expressa concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

A comunicação por parte da CONTRATADA, da conclusão total do objeto, deverá estar acompanhada de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento esse que deverá ocorrer durante o período de observação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente, pelo Fiscal designada pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, através da Fiscal, cujo custo da produção das novas pranchas é de total responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais testes ou perícias.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

LEIA-SE

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA: A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Edital de Concorrência Pública nº001/2019/SUSIPE e de acordo com o que dispõe o Art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, no valor de R\$ 201.409,84(duzentos e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), como segurança do fiel depositário, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I –Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II –Seguro-Garantia;

III –Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X do Edital da Concorrência Pública nº 001/2019/CPL/SUSIPE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de título da dívida pública será exigido da CONTRATADA laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição e somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Superintendente do Sistema Penitenciário.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será aceito a apresentação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multa e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;